



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.480 / 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 25/06/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), objetivando a abertura de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, para o pagamento de premiação prevista no Regulamento do 4º Campeonato Regional de Futebol de Campo realizado no Município de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, observados os seguintes desdobramentos:

02	PODER EXECUTIVO
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02	ESPORTES E LAZER
Fonte 01 – 3.3.50.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras <u>R\$ 1.000,00</u>

TOTAL R\$ 1.000,00

Parágrafo Único – O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto respectivamente pela Função 27 – DESPORTO E LAZER, Sub-função 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO.

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto da anulação parcial da seguinte dotação em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02	ESPORTES E LAZER
Ficha 392 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ <u>R\$ 1.000,00</u>

TOTAL R\$ 1.000,00

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º – suprimido

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 28 de junho de 2018.


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy - Ass. Parlamentar – Port. 105/18